

**APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E AUTO POSTO
ITAÚ LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO ITAÚ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.754.380/0001-48, com sede à Rua João Kirchner, n.º 42 – B. Universitário, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. José Carlos de Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Dr. Ary Bastos Siqueira, n.º 251 – Centro, em Itaú de Minas (MG), portador da Cédula de Identidade RG n.º M-3.190.894, expedida pelo SSP/MG e do C.P.F. n.º 486.959.556-72, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de apostilamento ao contrato celebrado;

Considerando que se fez necessário recomposição de preço no fornecimento de gasolina e óleo diesel, conforme relatórios favoráveis do Setor de Licitações;

Resolvem celebrar o presente **APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 043/2014, Registro de Preços n.º 028/2014 e se regerá pelo inciso II, letra “d” do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo de apostilamento é a recomposição de preço no fornecimento de combustíveis, sendo gasolina e óleo diesel, visando o abastecimento e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão da recomposição de preço no fornecimento da gasolina, o litro de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) passa a ser de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); já o óleo diesel de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) passa a ser de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 24/12/2014 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 02 de março de 2015.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**AUTO POSTO ITAÚ LTDA
JOSÉ CARLOS DE SOUZA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
